



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 188/92.

**"Acrescenta novo dispositivo ao Código Tributário Municipal".**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado no Artigo 13 da Lei Complementar nº 02/91 de 31 de Dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Bodoquena, MS." o seguinte dispositivo:

I.....

II.....

III Os cidadãos com idade superior a 60 (sessenta) anos caracterizados para efeito desta lei, como sendo remuneração de baixa renda o ganho equivalente até 50 (cinquenta) UFIB.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, MS., 16 DE OUTUBRO DE 1992.

  
Elpidio José Roque de Carvalho  
Prefeito Municipal

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**